

EDITAL

CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cimvalpi.mg.gov.br>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço:

<https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINÁRIO

3.1.1.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

3.1.1.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento Pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo IV Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo IV Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;

6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de

inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os

casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO. REAJUSTAMENTO. REPACTUAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

15.1.1. **Revisão (realinhamento) de preços**: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

15.1.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. A revisão independe de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.1.2. **Reajustamento de Preços**: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze)

meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

15.1.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

15.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

15.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea “d”, e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições deste item 15, deverão ser considerados os seguintes fatores:

15.4.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

15.4.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017–Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".



19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – DFD;

20.2.1. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

20.2.2. Anexo IV – Matriz de Risco

20.2.3. Anexo V – Termo de Referência;

20.3. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2024

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contratação





ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada em locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para compor o evento 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0200.2024.29 Data autuação processo administrativo: 27/09//2024 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 020/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 23/10/2024 Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica





CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrataç�o de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n� 14.133/2021: Munic�pio de Itabirito
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	N�o se aplica o art. 181 da Lei n� 14.133/2021
CEE 12	Formato/descriç�o da proposta	Menor Preço global
CEE 13	Subcontrataç�o	N�o ser� admitida a subcontrataç�o do objeto contratual.
CEE 14	Invers�o fases – Habilitaç�o precedendo apresentaç�o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Territ�rio Cons�rcio	O Territ�rio do Cons�rcio � formado pela soma dos territ�rios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvin�polis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajur�, Cana�, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dion�sio, Divin�sia, Dom Silv�rio, Guaraciaba, Itabirito, Jequer�, Mariana, Matip�, Orat�rios, Ouro Preto, Paula C�ndido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Ant�nio do Grama, S�o Geraldo, S�o Jos� do Goiabal, S�o Miguel do Anta, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Uruc�nia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 18	Crit�rios de aceitabilidade de preç�s	Valor m�ximo conforme consta no Anexo V - Termo de Refer�ncia



CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo V – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A Qualificação técnica é a que consta nos itens 10.21 à 10.32 do Termo de Referência – Anexo V
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/pregao
CEE 26	Destinatário do objeto da Licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender às demandas do Município de Itabirito – MG.
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços



CEE 28	Garantia	Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato e anterior à ordem de fornecimento. Justifica-se a majoração prevista no artigo 98 em virtude da imensa relevância do evento em tela para a cultura e as tradições do Natal Iluminado do município de Itabirito, visto que o município busca com esta contratação fomentar o turismo em Itabirito, e espera dessa forma, receber um grande público, e a inexecução do evento em tela poderá causar graves prejuízos à administração, ao comércio e a tradições culturais, cabendo portanto uma justa e lógica majoração da garantia em virtude dos fundamentos ora expostos, e dos riscos envolvidos ao presente feito.
--------	----------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo	Data	18/07/2024
Demanda	Estimular o espírito comunitário, o turismo, a economia local e a tradição cultural do evento natalino em Itabirito.		
Descrição da Demanda	Promover ações que estimulem o engajamento comunitário, o turismo e o desenvolvimento econômico local, destacando a cidade como um destino turístico atraente durante a temporada natalina. O objetivo é enriquecer a experiência do Natal Iluminado 2024 em Itabirito, oferecendo eventos de recreação e atividades de entretenimento e esporte que sejam envolventes e prazerosas, valorizando a celebração do Natal e promovendo a convivência social.		
Responsável pela Demanda	Júnia Guimarães Melillo	Decreto	15.035/2023
E-mail do Responsável	junia.melillo@pmi.mg.gov.br	Telefone	(31)3563-2924
Fonte de Recurso	1500 – Recursos não vinculados a impostos (Recurso Próprio)		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Marta Heloisa de Carvalho	Matrícula	13871
E-mail do Integrante Demandante	marta.carvalho@pmi.mg.gov.br	Telefone	(31) 3563 - 2924





EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Flávio Bastos Abbas	Matrícula	45991
E-mail do Integrante Demandante	flavio.bastos@pmi.mg.gov.br	Telefone	(31) 3563 - 2924

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

No cenário atual da Administração Pública, é essencial que os objetivos de desenvolvimento local e o engajamento comunitário estejam integrados para criar uma cidade vibrante e atraente. A temporada natalina, com seu potencial para impulsionar o turismo e o crescimento econômico local, oferece uma oportunidade única para implementar iniciativas que celebrem o Natal e promovam a interação social. Para garantir o sucesso dessas iniciativas, é fundamental que estejam alinhadas com os instrumentos de planejamento governamental, como o Plano de Contratação Anual (PCA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Administração Pública deve fomentar um ambiente que estimule o engajamento comunitário, o turismo e o desenvolvimento econômico local. Durante o período natalino, isso pode ser alcançado por meio de eventos e atividades que celebrem o Natal e incentivem a convivência social. Eventos temáticos, por exemplo, atraem turistas e envolvem a comunidade local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e coesão social.

Para assegurar a eficácia e a sustentabilidade dessas ações, é essencial que estejam alinhadas com os instrumentos de planejamento governamental. A LOA cobre despesas com infraestrutura, segurança e promoção de eventos, garantindo uma programação natalina de alta qualidade e bem-organizada. Além disso, a LDO define metas específicas para o desenvolvimento turístico e o engajamento comunitário durante a temporada natalina, assegurando que esses objetivos sejam priorizados e cumpridos.

Transformar a cidade em um destino turístico atraente durante o Natal requer a integração das ações com o planejamento estratégico e os instrumentos orçamentários. Essa integração possibilita um alinhamento eficiente entre a oferta de eventos e a





disponibilidade de recursos, garantindo que a execução das atividades esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Uma programação natalina envolvente, que una atrações turísticas e experiências significativas para a comunidade local, não apenas celebra o Natal, mas também estimula o desenvolvimento econômico e o engajamento comunitário. Ao alinhar essas ações com o PCA, a LOA e a LDO, a Administração Pública estabelece um modelo sustentável e eficaz para o crescimento e valorização da cidade, consolidando seu papel como um destino turístico de destaque durante a temporada natalina e além.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A temporada natalina oferece uma excelente oportunidade para fortalecer o engajamento comunitário, atrair turistas e impulsionar o desenvolvimento econômico local. A promoção de eventos recreativos, atividades de entretenimento e esportivas durante esse período não só valoriza a celebração do Natal, mas também transforma a cidade em um destino turístico atraente.

O envolvimento da comunidade é crucial para criar um ambiente coeso e vibrante. Eventos e atividades recreativas na temporada natalina fomentam a interação social, reforçam o sentimento de pertencimento e promovem a integração entre diversos segmentos da população. Atividades culturais e recreativas que incentivam a participação ativa ajudam a criar um espírito festivo e colaborativo, promovendo a participação cidadã e fortalecendo os laços sociais.

Além disso, a demanda por destinos turísticos aumenta significativamente nessa época do ano. Ao promover eventos temáticos, como atrações iluminadas e atividades recreativas, a cidade pode se destacar regional e nacionalmente. Essas iniciativas atraem visitantes, aumentam a ocupação dos hotéis, o consumo em restaurantes e a visita a pontos turísticos locais, gerando receita significativa para o setor de turismo e para a economia local.

Eventos de entretenimento e esportivos também têm um impacto positivo na economia local, criando oportunidades de emprego temporário e estimulando a atividade econômica em áreas como alimentação, transporte e comércio. A promoção de atividades esportivas e recreativas pode gerar parcerias e expandir oportunidades de negócios e





investimentos. A movimentação econômica gerada por esses eventos contribui para a sustentabilidade financeira das empresas locais e para o crescimento econômico da cidade.

Uma programação natalina bem elaborada ajuda a consolidar a imagem da cidade como um destino turístico desejável. Eventos bem organizados atraem a atenção da mídia e influenciadores, promovendo a cidade como um local ideal para celebrações de fim de ano. O sucesso dessas iniciativas pode resultar em um aumento do número de visitantes em futuras temporadas e reforçar a reputação da cidade como um centro cultural e recreativo.

Portanto, promover ações que estimulem o engajamento comunitário, o turismo e o desenvolvimento econômico local durante a temporada natalina é uma estratégia eficaz para maximizar os benefícios sociais e econômicos. Eventos de recreação, entretenimento e esportes não apenas celebram o espírito natalino, mas também criam um ciclo positivo de desenvolvimento econômico e fortalecimento comunitário. Investir nessas atividades é fundamental para transformar a cidade em um destino turístico atraente e promover um crescimento sustentável e inclusivo.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A realização de ações recreativas e atividades de entretenimento e esportivas durante a temporada natalina em Itabirito, promovidas pela Prefeitura, visa alcançar diversos resultados positivos para a comunidade local. Primeiramente, essas atividades têm o objetivo de promover a integração social, reunindo pessoas de diferentes faixas etárias e origens em um ambiente saudável e alegre. A temporada natalina, como uma época de celebração e união, oferece uma oportunidade ideal para fortalecer os laços comunitários e fomentar o espírito de solidariedade entre os moradores.

Além disso, as atividades recreativas e esportivas contribuem para o bem-estar físico e mental da população. Incentivar a prática de esportes e a participação em eventos recreativos promove um estilo de vida ativo, combatendo o sedentarismo e melhorando a saúde dos cidadãos. As atividades de entretenimento proporcionam momentos de lazer e descontração, aliviando o estresse e melhorando a qualidade de vida dos participantes.





Essas ações também impactam positivamente a economia local. Atraindo visitantes e turistas durante a temporada natalina, há um aumento no movimento do comércio e no setor de serviços, beneficiando empresários locais e gerando oportunidades de emprego temporário. Eventos bem-sucedidos podem ajudar a consolidar a imagem de Itabirito como um destino turístico atrativo, promovendo um crescimento sustentável para a cidade.

Por fim, as atividades natalinas organizadas pela Prefeitura podem reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho dos moradores em relação à sua cidade, ao verem seus espaços públicos sendo utilizados de forma criativa e inclusiva. Isso pode aumentar o engajamento cívico e a participação ativa da população em futuros projetos e iniciativas municipais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo de Itabirito.

Em resumo, as ações planejadas pela Prefeitura durante a temporada natalina buscam promover a integração social, melhorar o bem-estar dos cidadãos, estimular a economia local e fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade, gerando benefícios duradouros para Itabirito e seus moradores.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Planilha anexa.

PREVISÃO (DATA)

A previsão para a assinatura do contrato é no mês de outubro de 2024, tão logo todos os documentos necessários sejam finalizados e os recursos orçamentários estejam disponíveis.

Itabirito, 17 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA SILVA SANTOS
Data: 19/09/2024 10:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Ordenadora de Despesas – Em substituição

Portaria nº 15680/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

1) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade Responsável pela formalização da demanda: Decorrente de solicitação da Prefeitura Municipal de Itabirito, conforme documento de autorização em anexo. Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Rozeli Aparecida Irias Contarini – Equipe de Apoio.

2) DO OBJETO

O presente estudo visa análise de condições técnicas e financeiras para contratação de empresa especializada em locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para compor o evento 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A temporada natalina oferece uma oportunidade única para implementar iniciativas que celebrem o Natal e promovam a interação social, impulsionando o turismo e o crescimento econômico local. Para a administração pública do Município de Itabirito, é fundamental integrar os objetivos de desenvolvimento local e o engajamento comunitário para criar uma cidade vibrante e atraente.

Durante o período natalino, a Administração Pública procura fomentar um ambiente que estimule o engajamento comunitário e o turismo por meio de eventos e atividades temáticas. Esses eventos atraem turistas, envolvem a comunidade local e fortalecem o sentimento de pertencimento e coesão social. Para garantir a eficácia e sustentabilidade dessas ações, é essencial que estejam alinhadas com os instrumentos de planejamento governamental, que cobrem despesas com infraestrutura, segurança e promoção de eventos, e definem metas específicas para o desenvolvimento turístico e o engajamento comunitário.

Promover uma programação natalina bem elaborada contribui para transformar a cidade em um destino turístico atraente. Eventos bem-organizados não apenas celebram o Natal, mas também geram benefícios econômicos ao aumentar a ocupação dos hotéis, o consumo em restaurantes e a visita a pontos turísticos locais, além de criar oportunidades de emprego temporário e estimular a atividade econômica local.

A valorização do espaço público e o desenvolvimento econômico também são essenciais. Políticas públicas voltadas para a criação de novas áreas de lazer e entretenimento são urgentes, pois não só melhoram a qualidade de vida dos cidadãos, como também atraem turistas e fortalecem o comércio local. A revitalização de áreas urbanas subutilizadas melhora a estética da cidade, promove a interação social e aumenta a sensação de segurança.

A coincidência da implementação dessas políticas com o evento "Natal Iluminado 2024" em Itabirito é estratégica. O evento, que já atrai um grande número de visitantes e moradores, oferece uma oportunidade para potencializar os benefícios das novas iniciativas e gerar uma sinergia que impulsionará o comércio local e enriquecerá as opções de entretenimento. Alinhar essas ações com o período festivo pode contribuir para a revitalização urbana e transformar a cidade em um destino ainda mais atraente durante a época natalina, com efeitos duradouros no turismo e na economia local.

Em resumo, a integração das políticas de lazer, desenvolvimento econômico e valorização do espaço público é essencial para o bem-estar social e o crescimento sustentável da cidade. Abordar essas questões de forma integrada cria uma base sólida para um desenvolvimento inclusivo e duradouro.

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- Lei Federal 14.133/2021;
- Lei nº 3197 de 07 de dezembro de 2016, Plano Municipal de Cultura do Município de Itabirito;
- Termo de Contrato de Programa nº 095/2024 que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o Município de Itabirito, que tem por objeto a delegação do Município ao Consórcio a transferência total dos serviços públicos através do Programa Central de Compras;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 007/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 008/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 009/2022.
- IN nº 034/2024 - Altera o Plano de Contratações Anual do CIMVALPI para o ano de 2024 nos termos da Art. 7º da Instrução Normativa nº 30/2024 e dá outras providências (<https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Instrucao-Normativa-034-2024-Altera-o-Plano-de-Contratacoes-Anual-do-CIMVALPI-Para-o-Ano-de-2024-Nos-Termos-da-Art.-7%C2%B0-da-Instrucao-Normativa-no-30-2024-e-da-Outras-Providencias.pdf>).

5) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação de pista de patinação no gelo natural para o Município de Itabirito/MG não está prevista no Plano de Contratações Anual do CIMVALPI, conforme Instrução Normativa nº 034/2024, pois a demanda foi recebida após a publicação do PCA. A inclusão da contratação está prevista para o terceiro trimestre desse exercício, e será realizada nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 030/2024, que dispõe sobre a alteração do PCA.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução que melhor atenda à necessidade acima descrita, é essencial que a contratação atenda a uma série de requisitos específicos. Esses requisitos devem garantir que a execução dos serviços seja eficaz, eficiente e que possa ser entregue dentro dos prazos e condições estabelecidos.

A empresa contratada deve ser capaz de implementar a pista de patinação de forma simultânea ao evento "Natal Iluminado 2024". Isso implica que a execução dos trabalhos deve ser planejada para coincidir com o cronograma do evento, garantindo que a implementação da solução esteja concluída e operacional a tempo de ser inaugurada junto com as festividades de Natal.

A contratada deve assegurar que o objeto da contratação esteja plenamente disponível ao público desde o início de novembro até o final de janeiro. Isso abrange a montagem, operação e manutenção das estruturas, caso necessário, bem como a prestação contínua de serviços relacionados durante esse período.

Incluir elementos que sejam atrativos para os moradores e visitantes, maximizando o fluxo de pessoas durante o evento "Natal Iluminado". Isso pode envolver a criação de espaços temáticos, atividades interativas e outras iniciativas que complementam as festividades natalinas, aumentando o apelo do local;

A contratada deve demonstrar viabilidade técnica, garantindo que todas as infraestruturas e/ou requisitos necessários possam ser instalados e operados de forma segura e eficiente, sem comprometer o andamento das festividades. A logística deve ser cuidadosamente planejada para evitar interferências com outras atividades do evento e para assegurar o cumprimento dos prazos;

A execução do serviço deve ser compatível com os espaços públicos disponíveis, respeitando as características urbanísticas e arquitetônicas de Itabirito. A adaptação do espaço urbano deve valorizar a área e integrar-se harmoniosamente ao ambiente, promovendo a revitalização e tornando-o mais atrativo para a comunidade e para os visitantes;

O custo da execução deve estar dentro dos limites orçamentários estabelecidos pelo município, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto. Além disso, deve haver uma análise do retorno econômico potencial, considerando o impacto positivo no comércio local e no turismo durante o período de vigência.

A empresa contratada deve permitir uma implementação rápida e eficiente, bem como não demonstrar complicações ao término do período de exibição. Isso garante que o espaço possa ser liberado e reintegrado ao uso normal da cidade de maneira ágil e sem grandes transtornos.

A execução da pista de patinação no gelo deve ser acessível a todos os segmentos da população, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. A inclusão deve ser uma prioridade, assegurando que todos possam participar das atividades e usufruir das instalações de maneira igualitária.

A segurança do público é primordial, portanto, a contratada deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à construção, eletricidade, uso de equipamentos de proteção individual e prevenção de incêndios. A empresa contratada deve demonstrar experiência e

competência na implementação de projetos de similar complexidade e garantir que todas as licenças e autorizações necessárias sejam obtidas.

A execução dos serviços deve ser realizada de maneira a minimizar impactos ambientais, utilizando materiais e tecnologias sustentáveis sempre que possível. A gestão de resíduos, consumo de energia e conservação dos recursos naturais devem ser considerados na implementação e operação do projeto, dentro das características do objeto.

A contratada deve incluir estratégias para engajar a comunidade local, seja por meio da participação em atividades, voluntariado, ou parcerias com empresas e organizações locais. Isso reforça o sentido de pertencimento e colabora para o sucesso e longevidade das iniciativas implementadas.

A contratação deve, portanto, priorizar soluções que atendam a esses requisitos, garantindo que a implementação seja bem-sucedida, dentro dos prazos estipulados, e que contribua significativamente para o fortalecimento do período natalino como uma referência regional de lazer, desenvolvimento econômico, valorização do espaço público e promoção do bem-estar da comunidade.

Garantir a segurança do público obedecendo as normas de segurança exigidas, incluindo a obrigatoriedade de cercas de proteção ao redor da pista.

Fornecer equipamentos de segurança (capacetes, joelheiras etc.), bem como a presença de monitores e socorristas durante o uso da pista.

Incumbe a contratada a responsabilidade pelo transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem da pista, com prazos estabelecidos.

Cabe à empresa contratada a manutenção do serviço durante o período de operação da pista, frequência de manutenção do gelo e limpeza da pista bem como os operadores treinados para gerenciar a pista e garantir seu bom funcionamento.

A ordem de prestação dos serviços à empresa contratada será enviada pelo Município de Itabirito.

O prazo de vigência de contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), podendo ser prorrogável, desde que observado o artigo 107 do mesmo dispositivo legal.

7) ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

A descrição do serviço a ser contratado ficou a cargo do Município solicitante de Itabirito, e ao CIMVALPI coube a realização das pesquisas de preços e a formalização do processo de contratação para atender à demanda planejada pelo Município de Itabirito.



O descritivo dos serviços a serem contratados, quantitativos e memória de cálculos são os que seguem:



Unidade	Descrição	Quantidade	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Preço Médio Estimado
Serviço	Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização 01 (uma) tenda galpão com luz:15 x 30 em Q30, com fechamentos laterais cristalino em material térmico antichamas, com placas indicativas de saídas de emergência e extintores de incêndios disponíveis de acordo com as normas exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar; 02 (dois) bonecos de neve confeccionados em material não inflamável, medindo 2,50 de altura e 1,50 de largura (conforme modelo constante neste termo e referência), devidamente fixados, visando evitar quedas e/ou acidentes; 01 (uma) pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e metragem de 200m², composta por: 01	01	Mais Serviços e Locação Ltda R\$832.500,00	CWL Refrigeração Industrial Ltda R\$841.000,00	Ricardo Garbato Frota ME R\$805.600,00	R\$826.366,67

(uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio; Condensação executada por água ou ar; Tensão de alimentação 380v ~ 3Ø 60Hz; Tensão de comando de 220v mono; Disjuntor de 250 amperes para ligação; 03 compressores de 30 ou 40 cv's (três estágios), cada; 02 bombas de glicol com 7,5cv cada; Unidade deverá possuir um controlador com painel digital, indicação de temperatura de trabalho, temperatura requerida, regulagem dos limites de máxima e mínima, temporizador, dispositivo de bloqueio e rodízio e controle das válvulas de expansão; 01 (um) jogo de serpentina esfriadora e congeladora em tubos de alumínio. A referida serpentina vem acompanhada de coletores calibradores para distribuição igualitária da solução anticongelante na					
--	--	--	--	--	--

mesma que terão flanges de seção. Sua instalação prevê uma lona contendo uma camada de isolante térmico e uma segunda lona, protegendo assim o piso de umidades e vazamentos; Rinks ovais moduladores estilo olímpico revestido com placas de PEAD (1mt x 2mt), tornando possível a plotagem de forma contínua formando imagens e designs mais atrativos para divulgação de patrocinadores ou tematização do evento, com chapa xadrez de alumínio (dobrada) nos rodapés; Tubulações hidráulicas devidamente isoladas; Balcões estilo colmeia para armazenamento e operação dos patins; Materiais de consumo necessários para o perfeito startup do equipamento, tais como Gás Ecológico A-404, Anticongelante e óleo dos compressores; Equipe técnica composta por no mínimo 2 (dois) monitores (instrutores) em trabalho concomitante, dotados de conhecimento técnico para fins de orientação dos					
---	--	--	--	--	--

	usuários da pista durante todo o horário de funcionamento da atração; Equipamento de segurança composto por capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas, de tamanhos variados para todas as idades e compatíveis com o público estimado, assim como baby car (trenó) e suportes de apoio; Grade de patins de tamanhos variados para todas as idades sendo estes ideais para prática de locação para uso da pista, compatíveis com o público estimado; Software /sistema de controle de pista de gelo contendo: 02 computadores, leitor de código de barras (ingressos), programa de controle de tempo, som computadorizado, caixa amplificada, microfone e crachás.					
--	---	--	--	--	--	--

O valor estimado evidenciado foi de R\$826.366,67 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dada a especificidade do serviço objeto da presente contratação, por se tratar de um projeto singular por natureza, que guarda as especificidades do Município de Itabirito, não podendo ser comparado por nenhum outro dos municípios da região, foi inviável realizar o levantamento de mercado utilizando os parâmetros dos incisos I, II e III do artigo 6º da Instrução Normativa 007/2022 do CIMVALPI. Deste modo, o levantamento de mercado foi realizado dentro dos parâmetros do inciso IV respeitando-se os termos do artigo 8º, também da IN 007/2022.

As empresas que forneceram as cotações foram definidas com base no fato de que o processo em tela fora inicialmente deflagrado pelo município de Itabirito, que por sua vez, em data de 18 de setembro de 2024 optou por delegar a presente licitação ao CIMVALPI. Diante deste cenário as empresas já haviam sido consultadas pela prefeitura do referido município, sendo posteriormente indicadas ao CIMVALPI para fins de cotação de mercado e instrução processual em sede de planejamento e composição de custos estimados da contratação. Deste modo, partindo da presunção de boa-fé e da fé pública inerente aos agentes públicos, justifica-se a escolha das empresas nestes termos, considerando ainda o prazo exíguo da delegação frente às metas temporais estabelecidas pelo município para inauguração do objetivo deste certame.

As solicitações formais de cotação foram enviadas através de e-mail. A relação das empresas contatadas são as que seguem:

- Ricardo Garbato Frota ME, CNPJ: 32.580.385/0001-08 cujo orçamento enviado foi utilizado para o balizamento do preço médio;
- CWL Refrigeração Industrial Ltda, CNPJ: 16.1400.800/0001-92, cujo orçamento enviado foi utilizado para o balizamento do preço médio;
- Mais Serviços e Locação Ltda, CNPJ: 03.149.058/0001-90, cujo orçamento enviado foi utilizado para o balizamento do preço médio;
- Faca Produções Ltda, CNPJ: 00.862.596/0001-39, não respondeu à solicitação;
- Locaflex Serviços Ltda, CNPJ: 06.788.019/0001-20, não respondeu à solicitação.

Todos os arquivos com as tentativas de contato feitas com as empresas acima, constam no documento de Consolidação das Pesquisas de Preços juntado nos autos do Processo.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A pretensa contratação possui correlação com o Processo Preparatório nº 09.0828.2024.29 cujo objeto é futura contratação de empresa especializada para execução da decoração e iluminação natalina para o evento "Natal Iluminado 2024". A contratação correlata também visa atender demanda solicitada pelo Município de Itabirito.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE QUANTO À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução direciona para a contratação de empresa especializada para locação de pista de patinação no gelo em atendimento à demanda do município de Itabirito.

A escolha por uma pista de patinação de gelo natural como atração complementar ao evento "Natal Iluminado" é justificada por diversos fatores que a tornam a solução mais adequada ao problema identificado.

Primeiramente, a pista de patinação de gelo natural oferece uma experiência de lazer diferenciada e de grande apelo, sendo uma atração inédita e inovadora para a cidade de Itabirito. A temática natalina, incorporada à decoração da pista, contribui para criar uma atmosfera mágica e envolvente, que reforça o espírito natalino e torna o evento ainda mais atrativo para moradores e turistas. A instalação da pista em um local central e de fácil acesso, como uma praça pública, garante a visibilidade e a integração da atração com outras atividades do "Natal Iluminado", potencializando a participação do público.

Em termos de desenvolvimento econômico, a locação da pista de patinação tem o potencial de atrair muitos visitantes, o que impulsionará o comércio local, especialmente em setores como a gastronomia e o varejo. Além disso, a proximidade com lojas e bares favorece o fluxo de pessoas e estimula o consumo, criando um ambiente propício para o crescimento econômico durante o período festivo.

A promoção de atividades físicas é outro benefício direto proporcionado pela pista de patinação. Patinar no gelo é uma atividade que pode ser praticada por pessoas de todas as idades, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade. Ao oferecer patinação e sessões temáticas, a solução amplia o engajamento do público e incentiva o movimento físico, o que é especialmente importante em um período marcado pelo sedentarismo crescente.

A valorização do espaço público é também um dos pontos fortes desta solução. A pista de patinação, cercada por uma decoração temática e iluminada, transforma a área urbana em um espaço vibrante e atrativo, revitalizando a cidade e promovendo o uso dos espaços públicos de maneira positiva e inclusiva. A montagem e a desmontagem da pista são planejadas para ocorrer de forma eficiente, minimizando impactos ao ambiente urbano e assegurando que o espaço seja reintegrado ao uso cotidiano da cidade após o término do evento.

Em suma, a locação da pista de patinação de gelo natural com temática natalina atende plenamente aos requisitos identificados e apresenta maior capacidade de contribuir simultaneamente de forma positiva com o evento "Natal Iluminado 2024" em Itabirito. Esta solução oferece uma atração de lazer inovadora e de grande apelo, estimula o desenvolvimento econômico local, promove a prática de atividades físicas e contribui significativamente para a valorização do espaço público, criando uma experiência festiva e memorável que fortalece as tradições natalinas da cidade e beneficia toda a comunidade.

Considerando a característica do serviço a ser contratado e de acordo com o levantamento de mercado realizado, sugere-se que a melhor opção, a mais vantajosa e adequada para a contratação pretendida seria o Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço global.

A possibilidade de contratação por pregão do tipo menor preço global garante maior eficiência e economicidade, proporcionando uma visão clara e abrangente dos custos totais envolvidos, evitando surpresas orçamentárias e permitindo uma gestão financeira mais controlada e transparente. Essa modalidade assegura a uniformidade e coesão do projeto, reduzindo a fragmentação e os riscos associados à administração de múltiplos contratos, o que facilita a coordenação e fiscalização dos serviços.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, não sendo viável a divisão do objeto. Parcelar a contratação poderia resultar em inconsistências no tema e na execução, comprometendo a harmonia visual e funcional do objeto. Além disso, a administração de contratos fragmentados aumentaria a complexidade da coordenação e fiscalização de uma contratação relativamente simples, elevando os custos administrativos e potencializando riscos de atrasos e falhas na execução.

Outra justificativa para o não parcelamento da contratação em questão reside nos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na sua instalação e manutenção. Dada a importância de garantir a estabilidade e o funcionamento ininterrupto da pista, é imperativo que a contratação seja realizada com um único fornecedor, capaz de fornecer todos os serviços necessários de forma integrada, assegurando assim a menor variação de custos e o menor preço global. Este modelo de contratação reduz os riscos de falhas de coordenação e garante a responsabilidade centralizada, essencial para o sucesso das celebrações natalinas de 2024.

Portanto, a contratação integral de uma única pessoa jurídica especializada assegura uma gestão mais eficiente, centralizada e alinhada com os objetivos do evento, proporcionando uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.

11) RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Os resultados pretendidos com a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de uma pista de patinação de gelo natural com temática natalina para o Município de Itabirito são:

- I. Proporcionar uma nova e inovadora opção de lazer que não está disponível normalmente na cidade, oferecendo uma experiência memorável para moradores e visitantes;

- II. Criar um ambiente festivo e inclusivo que atraia famílias, grupos de amigos e pessoas de todas as idades para participar das atividades de patinação no gelo;
- III. Atrair turistas e visitantes para Itabirito durante o período das festividades, potencializando o setor de turismo e o comércio local;
- IV. Impulsionar o consumo em estabelecimentos locais, como hotéis, restaurantes, lojas e quiosques, através do aumento do número de visitantes na cidade;
- V. Incentivar a população a praticar atividades físicas através da patinação no gelo, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável;
- VI. Transformar áreas urbanas em espaços vibrantes e atraentes através da instalação da pista e da decoração temática natalina;
- VII. Embelezar o espaço público com iluminação especial e decoração natalina, contribuindo para a melhoria da qualidade visual e estética da cidade;
- VIII. Destacar Itabirito como um destino atrativo para as festividades de fim de ano, elevando a visibilidade da cidade como polo cultural e de promoção turística;
- IX. Gerar cobertura e interesse da mídia regional e nacional, reforçando a imagem da cidade como um centro de eventos culturais e festivos;
- X. Desenvolver um ambiente temático natalino que imerja os visitantes em uma atmosfera festiva, aumentando o engajamento e a satisfação dos participantes;

Esses resultados visam maximizar os benefícios da pista de patinação de gelo natural para a cidade de Itabirito e seus habitantes, alinhando-se aos objetivos do evento "Natal Iluminado 2024" e contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

12) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, por se tratar de prestação de serviços de fácil supervisão.

No que concerne a capacitação de servidores, tendo em vista que a presente contratação será de responsabilidade técnica do CIMVALPI através de servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto do feito, podendo estes contar eventualmente com o apoio dos servidores do Município de Itabirito, como ato de legitimação dos atos praticados e resguardo da garantia de qualidade dos produtos e serviços apresentados pela licitante responsável pela proposta mais vantajosa ao certame.

13) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A identificação dos impactos ao meio ambiente é essencial para garantir a sustentabilidade da proposta. Aqui estão os possíveis impactos ambientais da locação da pista de patinação de gelo natural, bem como as suas respectivas medidas mitigadoras:

- **Consumo de Energia:** A manutenção do gelo requer energia significativa, que pode aumentar a pegada de carbono do evento. Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos energeticamente eficientes e fontes de energia renováveis, quando possível. Implementar um sistema de monitoramento do consumo para otimizar o uso de energia e considerar a compensação de carbono;
- **Geração de Resíduos:** A instalação e operação da pista podem gerar resíduos sólidos, como embalagens e materiais descartáveis. Medida Mitigadora: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação, reciclagem e compostagem dos materiais. Minimizar o uso de produtos descartáveis e fornecer pontos de coleta de resíduos bem sinalizados;
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** A operação dos sistemas de congelamento e o transporte dos equipamentos podem gerar emissões de gases de efeito estufa, assim como o emprego de geradores que utilizam combustíveis fósseis. Medida Mitigadora: Optar por tecnologias de baixo carbono e fontes de energia renováveis. Implementar práticas para reduzir o transporte de equipamentos e considerar a compensação de emissões;
- **Poluição Visual e Sonora:** A iluminação e o aumento do tráfego de visitantes podem causar poluição visual e sonora. Medida Mitigadora: Utilizar iluminação direcionada e de baixa intensidade para reduzir a poluição visual. Implementar medidas de controle de ruído, como o uso de sistemas de som de baixo impacto e horários restritos para atividades sonoras, se necessário;
Alterações no Uso do espaço: A instalação da pista pode alterar temporariamente o uso do solo e a estrutura da área. Medida Mitigadora: Escolher áreas que já são utilizadas para eventos ou atividades recreativas. Garantir que o local seja restaurado à condição original após a desmontagem, com a remoção de resíduos, se necessário.

Estas medidas mitigadoras são importantes para reduzir os impactos ambientais associados à locação e operação da pista de patinação de gelo, promovendo um evento sustentável e responsável.

14) CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, tendo em vista a delegação da licitação ao Consórcio CIMVALPI pelo município de Itabirito para a contratação de empresa para locação de pista de patinação de gelo natural com a finalidade de incrementar as festividades do "Natal Iluminado 2024", a solução da demanda na forma apresentada neste ETP, ou seja, formalização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, mostra-se viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Ponte Nova, 03 de outubro de 2024

Marlon Paulo Figueiredo
Diretor de Planejamento Estratégico



PREFEITURA
ITABIRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 aprovo a contratação de o objeto a seguir especificado:

Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem e manutenção, para compor o evento 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Autorizo o início dos procedimentos

Comissão de Licitação adote as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Publique-se, se necessário.

Itabirito, 17 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
AMANDA SILVA SANTOS
Data: 19/09/2024 10:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo
Ordenadora de Despesas – Em substituição
Portaria nº 15680/2024



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para compor o evento 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1. ao 5.16. deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de execução total do objeto considerando a montagem e desmontagem é de 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimentos dos Serviços, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da legislação vigente.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e a IN CIMVALPI nº 13/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf>).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa atender a demanda do Município de Itabirito, uma vez que foi solicitada a contratação de empresa especializada em locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para incrementar as festividades do 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se expressa com detalhes no Estudos Técnicos Preliminares, complemento deste Termo de Referência.

2.3. A contratação de empresa para locação de pista de patinação no gelo natural para o Município de Itabirito/MG não está prevista no Plano de Contratações Anual do CIMVALPI, conforme Instrução Normativa nº 034/2024, pois a demanda foi recebida após a publicação do PCA. A inclusão da contratação está prevista para o terceiro trimestre desse exercício, e será

realizada nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 030/2024, que dispõe sobre a alteração do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins da contratação que será realizada, deverão ser consideradas a descrição dos serviços, bem como as quantidades estimadas, detalhadas na planilha anexa ao item 11.

4.2. Seguir o cronograma de execução dos serviços em anexo, devendo ser realizada a instalação completa no prazo estipulado em rigorosa observância ao Projeto Básico definido pelo Município de Itabirito

4.3. A empresa contratada deve ser capaz de implementar a pista de patinação de forma simultânea ao evento "Natal Iluminado 2024". Isso implica que a execução dos trabalhos deve ser planejada para coincidir com o cronograma do evento, garantindo que a implementação da solução esteja concluída e operacional a tempo de ser inaugurada junto com as festividades de Natal.

4.4. A contratada deve assegurar que o objeto da contratação esteja plenamente disponível ao público desde o início de novembro até o final de janeiro. Isso abrange a montagem, operação e manutenção das estruturas, caso necessário, bem como a prestação contínua de serviços relacionados durante esse período.

4.5. Incluir elementos que sejam atrativos para os moradores e visitantes, maximizando o fluxo de pessoas durante o evento "Natal Iluminado". Isso pode envolver a criação de espaços temáticos, atividades interativas e outras iniciativas que complementam as festividades natalinas, aumentando o apelo do local.

4.6. A contratada deve demonstrar viabilidade técnica, garantindo que todas as infraestruturas e/ou requisitos necessários possam ser instalados e operados de forma segura e eficiente, sem comprometer o andamento das festividades. A logística deve ser cuidadosamente planejada para evitar interferências com outras atividades do evento e para assegurar o cumprimento dos prazos.

4.7. A execução do serviço deve ser compatível com os espaços públicos disponíveis, respeitando as características urbanísticas e arquitetônicas de Itabirito. A adaptação do espaço urbano deve valorizar a área e integrar-se

harmoniosamente ao ambiente, promovendo a revitalização e tornando-o mais atrativo para a comunidade e para os visitantes.

4.8. O custo da execução deve estar dentro dos limites orçamentários estabelecidos pelo município, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto. Além disso, deve haver uma análise do retorno econômico potencial, considerando o impacto positivo no comércio local e no turismo durante o período de vigência.

4.9. A contratada deve permitir uma implementação rápida e eficiente, bem como não demonstrar complicações ao término do período de exibição. Isso garante que o espaço possa ser liberado e reintegrado ao uso normal da cidade de maneira ágil e sem grandes transtornos.

4.10. A execução da pista de patinação no gelo deve ser acessível a todos os segmentos da população, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. A inclusão deve ser uma prioridade, assegurando que todos possam participar das atividades e usufruir das instalações de maneira igualitária.

4.11. A segurança do público é primordial, portanto, a licitante deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à construção, eletricidade, uso de equipamentos de proteção individual e prevenção de incêndios. A empresa contratada deve demonstrar experiência e competência na implementação de projetos de similar complexidade e garantir que todas as licenças e autorizações necessárias sejam obtidas.

4.12. A execução dos serviços deve ser realizada de maneira a minimizar impactos ambientais, utilizando materiais e tecnologias sustentáveis sempre que possível. A gestão de resíduos, consumo de energia e conservação dos recursos naturais devem ser considerados na implementação e operação do projeto, dentro das características do objeto.

4.13. A contratada deve incluir estratégias para engajar a comunidade local, seja por meio da participação em atividades, voluntariado, ou parcerias com empresas e organizações locais. Isso reforça o sentido de pertencimento e colabora para o sucesso e longevidade das iniciativas implementadas.

4.14. A contratação deve, portanto, priorizar soluções que atendam a esses requisitos, garantindo que a implementação seja bem-sucedida, dentro dos prazos estipulados, e que contribua significativamente para o fortalecimento do período natalino como uma referência regional de lazer, desenvolvimento econômico, valorização do espaço público e promoção do bem-estar da comunidade.

4.15. Garantir a segurança do público obedecendo as normas de segurança exigidas, incluindo a obrigatoriedade de cercas de proteção ao redor da pista.

4.16. Fornecer equipamentos de segurança (capacetes, joelheiras etc.), bem como a presença de monitores e socorristas durante o uso da pista.

4.17. Será exigência da contratação a apresentação de atestado técnico, pela empresa contratada, sobre a segurança da estrutura.

4.18. Incumbe a empresa a ser contratada a responsabilidade pelo transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem da pista, com prazos estabelecidos.

4.19. Cabe à empresa contratada a manutenção do serviço durante o período de operação da pista, frequência de manutenção do gelo e limpeza da pista bem como os operadores treinados para gerenciar a pista e garantir seu bom funcionamento.

4.20. A ordem de prestação dos serviços à empresa contratada será enviada pelo Município de Itabirito.

4.21. O licitante contratado deve assegurar a entrega dos serviços conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

4.22. A presente contratação adotará como regime de execução o indireto.

4.23. O serviço é enquadrado como serviço não continuado.

4.24. Subcontratação:

4.24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25. Garantia da contratação:

4.25.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.25.2 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.25.3. – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato e anterior à ordem de fornecimento.

4.25.4 - Justifica-se a majoração prevista no artigo 98 em virtude da imensa relevância do evento em tela para a cultura e as tradições do Natal Iluminado do município de Itabirito, visto que o município busca com esta contratação fomentar o turismo em Itabirito, e espera dessa forma, receber um grande público, e a inexecução do evento em tela poderá causar graves prejuízos à administração, ao comércio e a tradições culturais, cabendo portanto uma

justa e lógica majoração da garantia em virtude dos fundamentos ora expostos, e dos riscos envolvidos ao presente feito.

4.26. Vistoria:

4.26.1. Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.26.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.26.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26.4. O prestador que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.26.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, em documento a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Itabirito, em momento posterior à assinatura do contrato.

4.26.7. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do prestador, assinada por seu representante legal ou preposto por ele formalmente designado de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.26.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Da execução do serviço:

5.2.1. O início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento do Serviço, após isto, o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o início imediato das atividades (montagem), que deverão ser concluídos até o dia 30 de outubro de 2024.

5.3. Qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato designado para acompanhar a execução dos serviços.

5.4. Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do gestor/fiscal do contrato, antes da sua execução.

5.5. A montagem e instalação da pista será realizada durante o dia e a noite, respeitando as determinações das equipes das Secretarias Municipais de Patrimônio, Cultura e Turismo e de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Itabirito.

5.6. Os testes e a conferência de toda a montagem e instalação serão realizados e vistoriados respectivamente no dia 31 de outubro de 2024.

5.7. A abertura do Natal Iluminado 2024 e lançamento da pista de patinação será realizada no dia 04 de novembro de 2024.

5.8. A contratada deverá realizar a manutenção dos serviços executados até o dia 19 de janeiro de 2025.

5.9. O período de desmontagem da pista se iniciará a partir do dia 20 de janeiro de 2025 com prazo final até 31 de janeiro de 2025.

5.10. Justifica-se os prazos para mobilização e execução da contratação em tela em virtude da proximidade de realização do evento em comento, visto que o Município de Itabirito-MG formalizou a delegação para realização da licitação ao CIMVALPI no dia 18 de setembro de 2024, devendo a festividade em comento ter início no dia 04 de novembro de 2024. Diante destas circunstâncias ora narradas, considerando a relevância cultural e econômica do evento para o Município de Itabirito, aliada à discricionariedade do ato garantida à administração pelo Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, justifica-se a fixação dos prazos previstos com fulcro no julgado exarado no bojo do Processo: 1114526 (TCE/MG), in verbis:

PRIMEIRA CÂMARA – 05/12/2023 DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO. EXIGÊNCIA DE PROTOCOLO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APENAS NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO. MODIFICAÇÃO DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. EXIGÊNCIA DE FORMATO EXCLUSIVO PARA OS MATERIAIS DIDÁTICOS LICITADOS. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE RECURSOS NO PORTAL PARA AVALIAÇÃO DAS TURMAS DE 4 E 5 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DE VÍDEOS GRAVADOS COM AS AULAS REFERENTES AO MATERIAL DIDÁTICO. IMPROCEDÊNCIA. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS. IMPROCEDÊNCIA. DIVERGÊNCIA QUANTO AO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS PARA ANÁLISE TÉCNICA. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. OMISSÃO DO EDITAL QUANTO À

POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO JULGAMENTO TÉCNICO DAS AMOSTRAS PELAS LICITANTES. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

(...)

6. Compete à Administração, em cada caso, no âmbito da discricionariedade, a prerrogativa de estabelecer o prazo para entrega do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades e com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

(...)

5.11. Após a montagem e desmontagem das estruturas e pista o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais ou melhores as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos, solos e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas.

5.12. A desmontagem das estruturas e pista deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2025, sendo prevista a retirada total de todas as estruturas até o dia 31 de janeiro de 2025.

5.13. Após a retirada das estruturas e da pista de patinação o contratado se responsabilizará por todo e qualquer dano que possa ocorrer nos mobiliários urbanos da cidade, estando vinculada a execução, cabendo a esta o dever de reparação do eventual dano ou dedução sob o valor a ser pago a título de indenização.

5.14. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 13 a 18, 20 e 24 da IN 017/2023 CIMVALPI (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>);

5.15. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.16. Os itens objetos devem respeitar os quantitativos e especificações descritas neste instrumento.

5.17. As demais garantias e direitos serão regulados pelo código de proteção e defesa do consumidor Lei nº 8.078/90.

5.18. Local da prestação dos serviços:

5.18.1. Os serviços serão prestados no Complexo Turístico da Praça da Estação, especificamente na área do estacionamento, que tem aproximadamente 1250 m² de superfície descoberta. Este estacionamento está situado entre a Avenida Farid Rahme e a Travessa Raul Soares, no bairro Centro. O piso é composto por blocos intertravados de 16 faces, com espessura de 8 ou 10 cm, e a inclinação do piso é mínima, suficiente apenas para permitir o escoamento superficial da água.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



5.19. Os serviços compreendem as seguintes especificações técnicas:

5.19.1. 01 (uma) tenda galpão com luz: 15 x 30 em Q30, com fechamentos laterais cristalino em material térmico antichamas, com placas indicativas de saídas de emergência e extintores de incêndios disponíveis de acordo com as normas exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5.19.2. 02 (dois) bonecos de neve confeccionados em material não inflamável, medindo 2,50 de altura e 1,50 de largura (conforme modelo constante neste termo e referência), devidamente fixados, visando evitar quedas e/ou acidentes;

5.19.3. 01 (uma) pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e metragem de 200m², composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio; 5.15.4. Condensação executada por água ou ar;

5.19.4. Tensão de alimentação 380v ~ 3Ø 60Hz;

5.19.5. Tensão de comando de 220v mono;

5.19.6. Disjuntor de 250 amperes para ligação;

5.19.7. 03 compressores de 30 ou 40 cv's (três estágios), cada;

5.19.8. 02 bombas de glicol com 7,5cv cada;

5.19.9. Unidade deverá possuir um controlador com painel digital, indicação de temperatura de trabalho, temperatura requerida, regulagem dos limites de máxima e mínima, temporizador, dispositivo de bloqueio e rodízio e controle das válvulas de expansão.

5.19.20. 01 (um) jogo de serpentina esfriadora e congeladora em tubos de alumínio. A referida serpentina vem acompanhada de coletores calibradores para distribuição igualitária da solução anticongelante na mesma que terão flanges de seção. Sua instalação prevê uma lona contendo uma camada de isolante térmico e uma segunda lona, protegendo assim o piso de umidades e vazamentos.

5.19.20. Rinks ovais moduladores estilo olímpico revestido com placas de PEAD (1mt x 2mt), tornando possível a plotagem de forma contínua formando imagens e designs mais atrativos para divulgação de

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

patrocinadores ou tematização do evento, com chapa xadrez de alumínio (dobrada) nos rodapés.

5.19.21. Tubulações hidráulicas devidamente isoladas.

5.19.22. Balcões estilo colmeia para armazenamento e operação dos patins.

5.19.23. Materiais de consumo necessários para o perfeito startup do equipamento, tais como Gás Ecológico A-404, Anticongelante e óleo dos compressores, assim como equipe técnica.

5.19.24. Equipamento de segurança composto por capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas, de tamanhos variados para todas as idades e compatíveis com o público estimado, assim como baby car (trenó) e suportes de apoio.

5.19.25. Grade de patins de tamanhos variados para todas as idades sendo estes ideais para prática de locação para uso da pista, compatíveis com o público estimado.

5.19.26. Software /sistema de controle de pista de gelo contendo: 02 computadores, leitor de código de barras (ingressos), programa de controle de tempo, som computadorizado, caixa amplificada, microfone e crachás.

5.19.27. O sistema deverá fornecer ingressos para fins de controle de quantidade de público que poderá utilizar a pista simultaneamente.

5.19.28. Juntamente com o ingresso, fornecer termo de responsabilidade que deverá estar assinado pelo usuário da pista.

5.19.29. A pista deverá comportar até 40 pessoas simultaneamente.

5.19.30. A idade mínima para patinação deverá ser de 05 anos.

5.19.31. Menores de 05 anos, poderão utilizar a pista utilizando baby car e acompanhados de um profissional.

5.19.32. O equipamento deve ser acessível conforme normas e legislação vigente.

5.19.33. Equipe de composta por no mínimo dois monitores (instrutores) em trabalho concomitante, dotados de conhecimento técnico para fins de orientação dos usuários da pista durante todo o horário de funcionamento da atração.

5.19.34. Sistema de controle de temperatura, visto que a pista será instalada em área pública e estará submetido a altas temperaturas em virtude do clima dos meses em que a atração está disponível, evitando o degelo e a paralisação dos serviços.

5.19.35. As instalações deverão seguir todas as normas de acessibilidade.

5.19.36. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.20. Critérios de medição e pagamento:

5.20.1. Os serviços serão medidos de acordo com a sua execução: montagem 50% (cinquenta por cento) e desmontagem 50% (cinquenta por cento).

5.20.2. As medições e aferições serão feitas de acordo com os serviços executados apresentado pela contratada, devendo a equipe de fiscalização do contratante decidir sobre a sua aprovação.

5.20.3. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br



5.20.4. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste instrumento, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis (responsável técnico, gestor e fiscal) designados.

5.20.5. Por fim, após a aprovação da medição, o Gestor do Contrato solicitará a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à contratada.

5.20.6. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

5.20.7. Toda documentação será enviada ao financeiro, que fará as devidas análises para posterior liberação e continuidade do processo de pagamento da citada medição.

5.20.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.20.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Ordem de Serviço/fornecimento;
- b) Planilha de Medição;
- c) Carimbo e assinatura da fiscalização atestando a execução e a qualidade dos serviços prestados, durante o período;
- d) Notas fiscais;
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC.

5.20.10. Do recebimento:

5.20.10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.20.10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.20.10.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.20.10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.20.10.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.20.10.6. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.20.10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

5.20.10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.20.10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.20.10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.20.10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20.10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.20.10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.20.11. Liquidação:

5.20.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.20.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.20.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a) a compatibilidade da natureza da operação;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

5.20.11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.20.11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.20.11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.20.11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.20.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.20.11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.20.11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.20.12. Prazo de pagamento:

5.20.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso conforme seção anterior.

5.20.12.2. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

5.20.13. Forma de pagamento:

5.20.13.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.20.13.2. A primeira parcela, equivalente a 50% do valor total, será realizada após a conclusão da montagem completa da pista de patinação no gelo natural, entre outros serviços. A segunda parcela, correspondente a 50% do total, será efetuada após a desmontagem completa da pista de patinação no gelo natural, baseada nos serviços efetivamente realizados e aceitos, conforme medições realizadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização do contratante.

5.20.13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20.13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20.13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.

5.20.13.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, conforme regras previstas no art.145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a prestação dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais, ou eventual substituição de quaisquer produtos que se faça necessária, correrão por conta da contratada.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

6.4. Comunicar ao contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de execução dos serviços.

6.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.7. A contratada deve manter uma equipe adequada e qualificada para atender ao objeto da contratação, assegurando a prevenção de problemas relacionados à superlotação.

6.7.1. A equipe deve incluir pelo menos dois monitores (instrutores) com conhecimento técnico, atuando simultaneamente durante todo o horário de funcionamento da atração para orientar os usuários da pista.

6.7.2. A contratada deve disponibilizar entre 10 e 12 profissionais qualificados para realizar o monitoramento, controle, agendamento de atendimento, acompanhamento e suporte ao público durante a execução das atividades.

6.7.3. A contratada deve ter um responsável técnico registrado no conselho de classe pertinente para supervisionar a execução dos serviços e garantir a presença de profissionais habilitados e qualificados suficientes para atender à demanda do contratante nos prazos estabelecidos.

6.7.4. A equipe deve incluir no mínimo dois bombeiros civis ou brigadistas devidamente registrados na Entidade de Classe, durante a execução dos serviços para prevenir eventuais problemas.

6.7.5. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, composta por pessoal técnico qualificado e uniformizado com a identificação da empresa. Além disso, deverá disponibilizar balcões estilo colmeia para o armazenamento de patins e acessórios.

6.7.6. A contratada deve fornecer equipamentos de segurança conforme as normas vigentes, incluindo capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas de tamanhos variados para todas as idades, adequados ao público estimado, em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.7.7. A contratada deverá disponibilizar uma grade de patins com uma variedade de tamanhos adequados para todas as idades, ideais para locação e uso na pista, compatível com o público estimado, em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.7.8. A contratada deve providenciar um software/sistema para controle da pista de gelo, incluindo computadores, leitor de código de barras para ingressos, programas de controle de tempo, som computadorizado, caixa amplificadora, microfone e crachás. O sistema deve fornecer ingressos para controlar a quantidade de público na pista, que deverá comportar até 40 (quarenta) pessoas simultaneamente. Juntamente com o ingresso, deve ser fornecido um termo de responsabilidade assinado pelo usuário da pista.

6.7.9. O equipamento deve ser acessível de acordo com as normas e legislação vigente.

6.7.10. A contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por danos decorrentes da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

6.7.11. Todas as despesas necessárias para a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada. Além disso, a contratada deverá arcar com o custo dos materiais de consumo, aqueles que se utilizam em pequenas quantidades e são consumidos na primeira aplicação, necessários à execução dos serviços, sem ônus para a contratante.

6.7.12. A contratada deve obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), caso necessário, antes do início da execução dos serviços.

6.7.13. A contratada será responsável pelo transporte de seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos para os locais de instalação da contratante. Também deve manter os locais de trabalho limpos e inalterados.

6.7.14. Caso a contratante constata negligência ou irregularidade na execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os materiais e mão de obra necessários para a solução sem ônus adicional para a contratante.

6.7.15. A contratada será responsável por corrigir, sem custo adicional para a contratante, quaisquer imperfeições na execução do serviço, devendo refazer os itens em desacordo com o termo em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação.

6.7.16. A empresa contratada deverá cumprir os padrões exigidos pelas NBRs, Instruções Normativas e legislações vigentes, conforme exigido pelos órgãos fiscalizadores.

6.7.17. Quando solicitado, a contratada deverá fornecer o detalhamento complementar para elucidar a sua solução técnica para as diversas montagens propostas.

6.7.18. Cabe à contratada avaliar a viabilidade técnica dos métodos de fixação propostos, assumindo responsabilidade pela estabilidade dos itens envolvidos.

6.7.19. A contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção durante todo o evento. Todos os materiais, acabamentos, decoração, acessórios, mão de obra, transportes, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, estruturas, ingressos, sistema de controle, limpeza, seguros e documentações serão fornecidos pela contratada.

6.7.20. Todos os materiais utilizados devem estar preparados para suportar todo o período do evento, minimizando danos e necessidades de manutenção, que também serão responsabilidade da contratada. Qualquer dano sofrido em montagens deverá ser consertado em até 24 horas, com uma equipe de manutenção qualificada para os reparos.

6.7.21. Após a montagem e desmontagem das estruturas, o local deve ser entregue limpo, livre de entulhos e em condições iguais às encontradas no início dos serviços, com o piso devidamente recuperado.

6.7.22. Em todas as instalações, devem ser adotadas medidas para proteção contra contato direto ou acidental com as partes instaladas, eliminando qualquer possibilidade de choque elétrico.

6.7.23. A contratada deve prestar primeiros socorros em caso de acidentes na pista de patinação e encaminhar o usuário/cliente a uma unidade hospitalar, se necessário. A pista deve ter seguro para cobrir acidentes.

6.7.24. Deve ser fornecido um regulamento de utilização da pista, que deve estar visível a todos os usuários.

6.7.25. Deve ser observada a legislação vigente sobre acessibilidade, garantindo que o equipamento seja utilizável por um número máximo de pessoas, independentemente de suas limitações.

6.7.26. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.7.27. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Esclarecer as dúvidas do contratado que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para a execução do trabalho.

7.6. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis.

7.7. Assegurar que a contratada mantenha um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

7.11. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pela contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do contratante.

7.12. Disponibilizar equipe técnica 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimento de dúvidas e para solucionar problemas durante o evento.

7.13. Será de responsabilidade da contratante ainda, manter um posto do Conselho Tutelar durante os horários de funcionamento da pista de patinação ao público. Tal medida se deve devido ao grande número de crianças e adolescentes que este tipo de evento atrai. A presença do Conselho Tutelar garante a proteção dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que não ocorram situações de risco ou violação de direitos, como negligência, abuso ou exploração. A pista de patinação no gelo, por ser uma atividade esportiva que pode oferecer algum grau de risco físico, requer uma vigilância mais próxima quanto à segurança das crianças. O Conselho Tutelar pode atuar em conjunto com os organizadores e a equipe de segurança para garantir que todas as medidas de prevenção de acidentes estejam sendo observadas, especialmente no que tange à

integridade física dos menores. Caso surjam situações de emergência social, como crianças perdidas, conflitos familiares ou qualquer outra situação que possa afetar a segurança ou os direitos das crianças, o posto do Conselho Tutelar permitirá uma resposta rápida e eficiente, evitando que os problemas se agravem. Dessa forma, a inclusão de um posto do Conselho Tutelar no evento se torna uma medida prudente e proativa, alinhada com os princípios de proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7.14. Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, emitido pelo órgão competente, no qual constem as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

7.15. Disponibilizar equipe de segurança 24h para fins de proteger os equipamentos, especialmente durante o período noturno onde a pista estará inoperante;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do serviço foi estimada de acordo com as necessidades do Município de Itabirito/MG, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

8.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor global de referência indicado pelo CIMVALPI, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo CIMVALPI conforme Art. 23, par 1º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf).

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um FISCAL indicado pelo Município de Itabirito.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1. Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global e os quantitativos, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf);

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica-Operacional

10.21. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, não será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, uma vez que o objeto licitado refere-se ao serviço de locação de pista de patinação no gelo natural, e não serviço comum de engenharia.

- 10.22. É obrigatória a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.
- 10.23. A Qualificação técnica operacional deverá ser comprovada, observados os itens 10.21 e 10.22, mediante apresentação de documento (atestado) que contenha a execução dos seguintes serviços e respectivos quantitativos.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Estimada	Preço médio total	Maior Relevância Técnica	Percentual exigido 50%
4	Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização 01 (uma) tenda galpão com luz: 15 x 30 em Q30, com fechamentos laterais cristalino em material térmico antichamas, com placas indicativas de saídas de emergência e extintores de incêndios disponíveis de acordo com as normas exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar; 02 (dois) bonecos de neve confeccionados em material não inflamável, medindo 2,50 de altura e 1,50 de largura (conforme modelo constante neste termo e referência), devidamente fixados, visando evitar quedas e/ou acidentes; 01 (uma) pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e metragem de 200m², composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio; Condensação executada por água ou ar; Tensão de alimentação 380v ~ 3Ø 60Hz; Tensão de comando de 220v mono; Disjuntor de 250 amperes para ligação; 03 compressores de 30 ou 40 cv's (três estágios), cada; 02 bombas de glicol com 7,5cv cada; Unidade deverá possuir um controlador com painel digital, indicação de temperatura de trabalho, temperatura requerida, regulagem dos limites de máxima e mínima, temporizador, dispositivo de bloqueio e rodízio e controle das válvulas de expansão;	1	R\$826.366,67	Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização	Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 100 m², composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização

01 (um) jogo de serpentina esfriadora e congeladora em tubos de alumínio. A referida serpentina vem acompanhada de coletores calibradores para distribuição igualitária da solução anticongelante na mesma que terão flanges de seção. Sua instalação prevê uma lona contendo uma camada de isolante térmico e uma segunda lona, protegendo assim o piso de umidades e vazamentos; Rinks ovais moduladores estilo olímpico revestido com placas de PEAD (1mt x 2mt), tornando possível a plotagem de forma contínua formando imagens e designs mais atrativos para divulgação de patrocinadores ou tematização do evento, com chapa xadrez de alumínio (dobrada) nos rodapés; Tubulações hidráulicas devidamente isoladas; Balcões estilo colmeia para armazenamento e operação dos patins; Materiais de consumo necessários para o perfeito startup do equipamento, tais como Gás Ecológico A-404, Anticongelante e óleo dos compressores; Equipe técnica composta por no mínimo 2 (dois) monitores (instrutores) em trabalho concomitante, dotados de conhecimento técnico para fins de orientação dos usuários da pista durante todo o horário de funcionamento da atração; Equipamento de segurança composto por capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas, de tamanhos variados para todas as idades e compatíveis com o público estimado, assim como baby car (trenó) e suportes de apoio; Grade de patins de tamanhos variados para todas as idades sendo estes ideais para prática de locação para uso da pista, compatíveis com o público estimado; Software /sistema de controle de pista de gelo contendo: 02 computadores, leitor de código de barras (ingressos), programa de controle de tempo, som computadorizado, caixa amplificada, microfone e crachás.				
---	--	--	--	--

10.24. Os quantitativos e respectivos serviços indicados acima, observaram a regra indicada no art. 67 da lei 14.133 na quantidade limite de 50% (cinquenta por cento).

10.25. A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se referem os itens 10.23 será objeto de análise pelo CIMVALPI, não sendo essa equivalência aferida pela semântica do atestado, considerando como atendido ou não, e sim em razão da composição descritiva do serviço.

- 10.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de pelo menos um atestado de Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 100 m² composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização
- 10.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.
- 10.29. Os atestados deverão conter minimamente: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, fax, email e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação; período de prestação de serviço.
- 10.30. A exigência do referido atestado tem como objetivo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto deste processo, e serve para atestar que a empresa tem competência e perícia para cumprir o objeto do edital. Ainda comprova que o licitante possui experiência anterior na execução de atividade de mesmas características do objeto que está sendo disputado na licitação, e também serve para demonstrar que a empresa é mesmo do ramo pertinente ao objeto.

Qualificação Técnica-Profissional

- 10.31. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando no mínimo 03 profissionais habilitados sendo: 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico ou civil e 01 engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrados na entidade de classe, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao conselho de classe), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- 10.32. Os profissionais habilitados engenheiro eletricista, mecânico ou civil e de segurança do trabalho, para responder tecnicamente pelos serviços é de enorme importância, garantindo que os serviços que serão executados respeitem todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

11.1. Tabela de preços referenciais e memória de cálculos.

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$826.366,67 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo.

Unidade	Descrição	Quantidade	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Preço Médio Estimado
Serviço	Locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização 01 (uma) tenda galpão com luz:15 x 30 em Q30, com fechamentos laterais cristalino em material térmico antichamas, com placas indicativas de saídas de emergência e extintores de incêndios disponíveis de acordo com as normas exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar; 02 (dois) bonecos de neve confeccionados em material não inflamável, medindo 2,50 de altura e 1,50 de largura (conforme modelo constante neste termo e referência),	01	Mais Serviços e Locação Ltda R\$832.500,00	CWL Refrigeração Industrial Ltda R\$841.000,00	Ricardo Garbato Frota ME R\$805.600,00	R\$826.366,67



	devidamente fixados, visando evitar quedas e/ou acidentes; 01 (uma) pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e metragem de 200m², composta por: 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo de serpentinas em alumínio; Condensação executada por água ou ar; Tensão de alimentação 380v ~ 3Ø 60Hz; Tensão de comando de 220v mono; Disjuntor de 250 amperes para ligação; 03 compressores de 30 ou 40 cv's (três estágios), cada; 02 bombas de glicol com 7,5cv cada; Unidade deverá possuir um controlador com painel digital, indicação de temperatura de trabalho, temperatura requerida, regulagem dos limites de máxima e mínima, temporizador, dispositivo de bloqueio e rodízio e controle das válvulas de expansão;					
--	---	--	--	--	--	--



	01 (um) jogo de serpentina esfriadora e congeladora em tubos de alumínio. A referida serpentina vem acompanhada de coletores calibradores para distribuição igualitária da solução anticongelante na mesma que terão flanges de seção. Sua instalação prevê uma lona contendo uma camada de isolante térmico e uma segunda lona, protegendo assim o piso de umidades e vazamentos; Rinks ovais moduladores estilo olímpico revestido com placas de PEAD (1mt x 2mt), tornando possível a plotagem de forma contínua formando imagens e designs mais atrativos para divulgação de patrocinadores ou tematização do evento, com chapa xadrez de alumínio (dobrada) nos rodapés; Tubulações hidráulicas devidamente isoladas; Balcões estilo colmeia para armazenamento e operação dos patins; Materiais de consumo necessários para o perfeito startup do equipamento, tais como Gás Ecológico A-404, Anticongelante e óleo dos compressores;					
--	--	--	--	--	--	--

	Equipe técnica composta por no mínimo 2 (dois) monitores (instrutores) em trabalho concomitante, dotados de conhecimento técnico para fins de orientação dos usuários da pista durante todo o horário de funcionamento da atração; Equipamento de segurança composto por capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas, de tamanhos variados para todas as idades e compatíveis com o público estimado, assim como baby car (trenó) e suportes de apoio; Grade de patins de tamanhos variados para todas as idades sendo estes ideais para prática de locação para uso da pista, compatíveis com o público estimado; Software /sistema de controle de pista de gelo contendo: 02 computadores, leitor de código de barras (ingressos), programa de controle de tempo, som computadorizado, caixa amplificadora, microfone e crachás.					
--	--	--	--	--	--	--

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itabirito.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão Unidade: 02.028.001
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 13.392.1392.6123
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Plano Interno: 3.3.90.39.20.00

13. Penalidades

13.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº 014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf>).

Ponte Nova, 04 de outubro de 2024.

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Diretor de Planejamento Estratégico



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I - Cronograma de Execução dos Serviços

Anexo II – Imagens de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração para Dispensa de Vistoria

Anexo IV – Email do Município de Itabirito



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Logo após a assinatura do contrato, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Município de Itabirito solicitarão uma reunião com a equipe técnica da Contratada para aprovação do plano de execução e esclarecimentos acerca de questões técnicas, inerentes ao serviço a ser prestado. Nesta reunião de abertura é imprescindível a presença dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, bem como a contratada deverá ter emitido as ART/RRT pertinente. No momento, deverão ser entregues os seguintes elementos:

- Entrega de um plano de execução, por meio de ilustrações dos elementos a serem fornecidos pela contratada;
- Entrega de um plano de execução dos serviços, por meio de simulação computacional, no local e ser executado.

Início das atividades

As atividades terão início no dia 04 de novembro de 2024 e deverão ocorrer de terça a sexta, das 16 às 22 horas, sábados, domingos e feriados das 14 às 22 horas.

O tempo máximo para utilização da pista será de 30 minutos para cada usuário dentro deste tempo devem ser computados o tempo para colocar e retirar patins e equipamentos de segurança.

Dentro do período de utilização diário, a contratada terá um tempo aproximado de 30 minutos para realizar manutenções, caso necessário.

Horários de funcionamento

- Terça a sexta, das 16h às 22h.
- Sábado, domingos e feriados das 14h às 22h.

Faixa etária

- Patinação: a partir de 5 anos;
- Trenó: de 2 a 4 anos e 11 meses.

Desmontagem

A desmontagem deverá iniciar no dia 20 de janeiro de 2025 com prazo de até 12 (doze) dias corridos para desmontagem e desocupação.

Manutenção

A contratada deverá realizar a manutenção necessária durante todo o período do evento, que ocorrerá de 04 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.

ANEXO II

IMAGENS DE REFERÊNCIA

Tenda e piso para pista de patinação no gelo

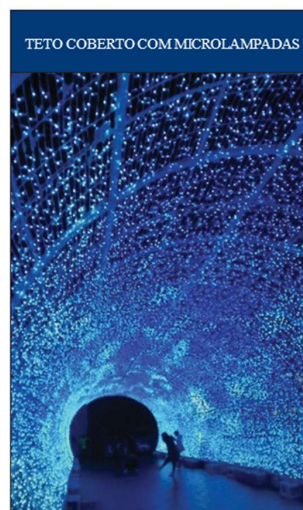
- Tenda galpão com luz 15 x 30
- 250 metros de piso elevado e modular de estrutura de ferro e madeira naval para nivelamento do local/carpete cinza no piso ao redor da pista.
- Decoração iluminada 2D | boneco de neve.



Boneco de neve e teto da tenda efeito céu

- Decoração iluminada 2D | Boneco de neve.
- Dois bonecos de neve aramados com pisca led e cores variadas 220 com Ip66, com 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, fios protegidos.

- As decorações iluminadas são peças que possuem um alto brilho, iluminando e trazendo a magia do Natal.



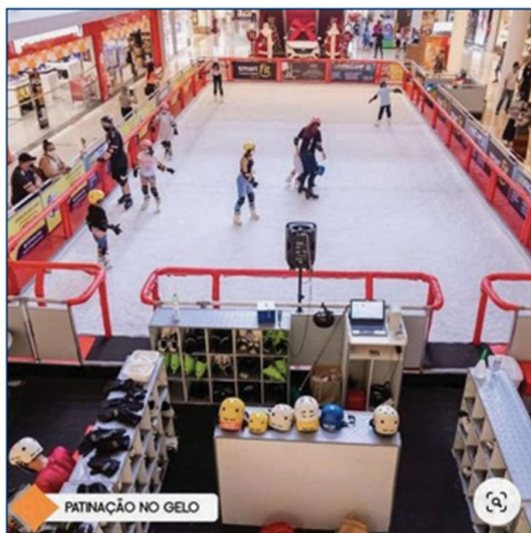
Suporte de apoio para patinador

- Fornecer modelos de suportes para patinação, conforme modelos a seguir; modelos simples (01) e modelos lúdicos (02 e 03) golfinhos e pinguins.



Pista de gelo, corrimão para pista e guarda volumes

- Pista de patinação no gelo natural com 200 m² (9,8 x 20,80) e temática natalina.
- Instalar corrimão por toda extensão da pista de gelo e mobiliário para armazenamento dos equipamentos e pertences dos usuários.



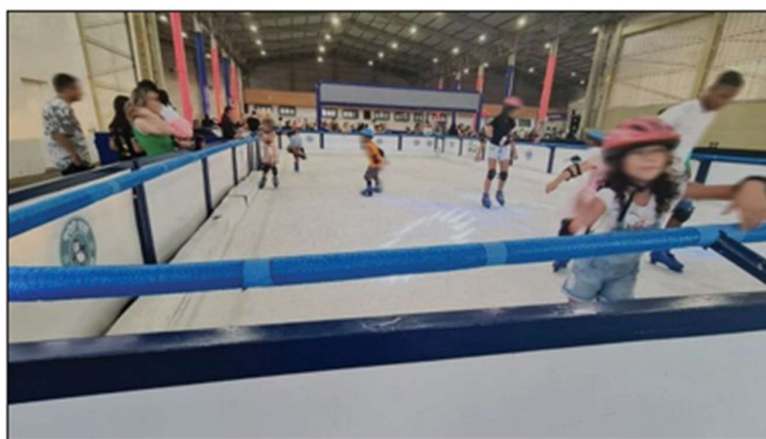
- Para armazenamento de equipamentos (patins, capacetes, joelheiras e cotoveleiras) e de pertences dos usuários (bolsas, blusas e calçados), espaço deve contar em cima de um tablado um ambiente com mobiliário (guarda volumes e bancos) para maior comodidade e segurança.
- O guarda volumes deve absorver pertences de pelo menos 40 usuários e bancos almofadados para receber 20 pessoas assentadas para troca dos patins.



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



- Toda pista de gelo deve ser rodeada por corrimão, de maneira que este sirva de suporte e segurança para o patinador.
- Essa pista deve conter uma ou mais aberturas para entrada e saída dos usuários.





CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



Bancos para entorno da pista

- Na parte interna da tenda, no entorno de toda pista de gelo, deve conter uma pequena arquibancada para os responsáveis permanecerem assentados aguardando os usuários terminarem as atividades.
- A arquibancada dever ser revestida de preto, conforme modelo de referência, para atender os acompanhantes e público em geral que esteja no espaço para apreciar a patinação.
- 4 (quatro) módulos de arquibancada com 2 (dois) degraus e 5 (cinco) metros de comprimento cada por 1,25 de largura, perfazendo um total de 20 (vinte) metros lineares com capacidade mínima para 80 pessoas.



REFERÊNCIA • BANCOS PARA ENTORNO DA PISTA



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO III

Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo], declaramos, para os devidos fins, que optamos pela dispensa da visita técnica de vistoria no local onde serão executados os serviços de montagem da pista de patinação no gelo natural no município de Itabirito/MG.

Afirmamos estar plenamente cientes de todas as condições técnicas, logísticas e operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como dos aspectos físicos e estruturais do local da execução, conforme estipulado no edital, e das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao projeto.

Reconhecemos que a dispensa da visita técnica não nos exime de nossas responsabilidades contratuais, e nos comprometemos a realizar os serviços dentro das normas e prazos acordados, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições do local para justificar atrasos ou dificuldades na execução das atividades.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Itabirito, [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]





Fw: RESPOSTA PARA A PARECER JURIDICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PISTA DE PATINAÇÃO DE GELO

De Marlon Paulo Figueiredo Silva <marlon.figueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 04/10/2024 10:33

Para Rozeli Aparecida Irias Contarini <rozeli.iras@cimvalpi.mg.gov.br>

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Débora F C. Aguiar PLANEJAMENTO <debora.aguiar@pmi.mg.gov.br>

Sent: Thursday, October 3, 2024 3:24:17 PM

To: Júnia Melillo CULTURA <junia.melillo@pmi.mg.gov.br>; Marlon Paulo Figueiredo Silva

<marlon.figueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>; Marlon Paulo Figueiredo Silva

<marlon.figueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>

Subject: RE: RESPOSTA PARA A PARECER JURIDICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PISTA DE PATINAÇÃO DE GELO

Complementando o e-mail

Solicitamos também incluir

01 Engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado na entidade de classe

Att

Débora Francisca Costa de Aguiar

Secretária Municipal

Secretaria de Planejamento e Orçamento

(31)3561-4057 / (31) 98616-2038

www.itabirito.mg.gov.br

De: Débora F C. Aguiar PLANEJAMENTO <debora.aguiar@pmi.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de outubro de 2024 15:15

Para: Júnia Melillo CULTURA <junia.melillo@pmi.mg.gov.br>; marlonfigueiredo@cimvalpi.mg.gov.br

<marlonfigueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>; Marlon Paulo Figueiredo Silva

<marlon.figueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>

Assunto: RE: RESPOSTA PARA A PARECER JURIDICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PISTA DE PATINAÇÃO DE GELO

Prezado Marlon, boa tarde

Em complemento à solicitação de informações para o processo de Patinação Natal Iluminado.

Gentileza acrescentar após alinhamento com o Secretário de Obras que a equipe mínima do fornecedor para a contratação deve ser

- 01 Engenheiro Civil ou mecânico devidamente registrado na entidade de Classe
- 01 Engenheiro Eletricista devidamente registrado na entidade de classe
- 02 Bombeiros Civis ou Brigadistas devidamente registrados na Entidade de Classe.

Att

Débora Francisca Costa de Aguiar
Secretária Municipal
Secretaria de Planejamento e Orçamento
(31)3561-4057 / (31) 98616-2038
www.itabirito.mg.gov.br

De: Débora F C. Aguiar PLANEJAMENTO <debora.aguiar@pmi.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 16:46

Para: Júnia Melillo CULTURA <junia.melillo@pmi.mg.gov.br>; marlonfigueiredo@cimvalpi.mg.gov.br
<marlonfigueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>; Marlon Paulo Figueiredo Silva
<marlon.figueiredo@cimvalpi.mg.gov.br>

Assunto: RESPOSTA PARA A PARECER JURIDICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PISTA DE PATINAÇÃO DE GELO

Prezada Júnia, boa tarde

Conforme solicitado para fins de esclarecimentos ao parecer jurídico do CIMVALP, temos a informar que as empresas indicadas para orçamento foram remetidas ao consórcio como caráter sugestivo, uma vez que os trabalhos de estudos técnicos preliminares, foram realizados pela Analista de Gestão da SEPLAN de maneira a promover a melhor técnica construtiva do processo licitatório e diante do enorme volume de demandas do departamento licitatório da PMI, houve a decisão de transferir as ações para o contrato de programa da central de compras com o Consórcio CIMVALP de forma que a indicação das empresas conforme sugestão foram remetidos para maior celeridade, não cabendo aqui entender que se trata de direcionamento licitatório uma vez que o mercado de pista de patinação é restrito a empresas específicas do ramo e que a licitação será realizada de forma eletrônica com total e ampla concorrência de mercado.

Sendo estas informações para constar e esclarecer o apontamento do parecer.

Atenciosamente,

Débora Francisca Costa de Aguiar
Secretária Municipal
Secretaria de Planejamento e Orçamento
(31)3561-4057 / (31) 98616-2038
www.itabirito.mg.gov.br

De: Elisandra Pereira Alves PLANEJAMENTO <elisandra.alves@pmi.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 14:25

Para: Júnia Melillo CULTURA <junia.melillo@pmi.mg.gov.br>; Marta Carvalho CULTURA

<marta.carvalho@pmi.mg.gov.br>; Carluccia Carrazza CULTURA <carluccia.carrazza@pmi.mg.gov.br>; Flavio Bastos CULTURA <flavio.bastos@pmi.mg.gov.br>

Cc: Débora F C. Aguiar PLANEJAMENTO <debora.aguiar@pmi.mg.gov.br>

Assunto: Docs. Locação de pista de patinação no gelo, com temática natalina.

Prezada SEMCULT,
Boa tarde!

Em anexo, enviamos os documentos referentes à locação da pista de patinação no gelo para o devido encaminhamento.

Os documentos anexados são:

- Documento de Oficialização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Nota Técnica;
- Projeto Pista de Patinação Tematizada;
- Termo de Designação para Vistoria Prévia;
- Termo de Designação Fiscal e Gestor;
- Despacho da Autoridade Competente;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização.

Além disso, para agilizar o processo de orçamento, fornecemos contatos sugestivos para orçamento.

ricardo@aspenpistasdegelo.com.br
maiseventosltda@hotmail.com
contato@frioon.com.br

Ressaltamos que, conforme o e-mail enviado ontem pela Diretoria de Compras, os orçamentos para processos licitatórios do exercício de 2024 devem ser encaminhados até o dia 30 de agosto. Solicitamos que observem os prazos estabelecidos para evitar qualquer imprevisto.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e esperamos ter contribuído para o sucesso da contratação.

Cordialmente,
Elisandra Alves
Analista de Gestão
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
(31) 3561- 4057



PREFEITURA
ITABIRITO

www.itabirito.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo nº 07.0200.2024.29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **Júlio Corrêa Guimarães**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Cristóvão Jacques, 367, apto 304 Bairro Imbaúbas, Ipatinga - MG, portador do RG nº 11.063.317 SSP/MG e inscrito no CPF: 012.041.256-00, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0200.2024.29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de pista de patinação no gelo natural, com temática natalina e área de 200 m², incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para compor o evento 'Natal Iluminado 2024' em Itabirito, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá à servidora Iderde Graziane G. Corcini.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 261, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, nas condições de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo IV do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até [XXXXXX], contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Todas as demais previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Todas as demais previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

- 11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;
- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- § 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- § 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
- § 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INDICAR A DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_d_e_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

14.5.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

14.5.2. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.4. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.5. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.6. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMVALPI nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 070.67*. **6-*3 em **04/10/2024 16:15:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1696.6615.7273.U274.1522**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A28.89C** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*. **6-*3, em **04/10/2024 - 16:15:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 16W6.7Z15.7272.A329.1814

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

